

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (doravante designada “**Contratada**”), Sociedade de Advogados, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.526.368/0001-28, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2537, Edifício CEO Salvador Shopping, 26º andar, salas 2614/2615/2616, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-021, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a prestação de serviços de advocacia geral preventiva e contenciosa para o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em 10 de julho de 2012**, tão somente com finalidade de majorar o valor mensal pago pelo **Contratante** ao **Contratado**, a contar da assinatura do presente aditivo, fazendo-o reger pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1. Considerando a anexação da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL – ao Hospital Materno Infantil – HMI – por decreto exarado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás;

1.2. Considerando os termos do aditivo contratual firmado em **01 de março de 2014**;

1.3. Acordam as partes que no contrato original, firmado em **10 de julho de 2012 e aditivos posteriores**, haverá alteração no item 3.1 que concerne ao valor da prestação mensal de serviços, passando a constar as seguintes alterações:

"Cláusula 3: Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada;

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar à Contratante a respectiva nota fiscal até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços;"

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em **10 de julho de 2012** permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 01 de dezembro de 2014.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS – Contratado

Rafael Brito Bittencourt
046/BA 27.276

Testemunhas:

1. 

Nome:


João Carlos de Lencastre

CPF:

060.632.939-75

e: 
Luiz Carlos Campos

059.182.675-57.


TOMBO 005 / HMI-13
VISTO _____
DATA 10 / 12 / 14